



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 25/04/23  
EDIÇÃO NÚMERO: 2415  
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

## RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar irregularidades administrativas do Poder Executivo, nos termos do pedido de abertura, subscrito pelos Vereadores Genésio da Vital, Dr. João Freitas, Luiz Scervinski e Pedrinho Barausse.

**JOÃO CARLOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, assim como os demais membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do parágrafo 2º do artigo 130, combinado com o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:

O requerimento subscrito pelos Vereadores acima citados, busca apurar fatos determinados consistentes na: (i) *emissão de Carta de anuência falsa (nº533/2016)*; (ii) *concessão de alvarás de construção ideologicamente falso (nº355/2016)* e (iii) *assinatura de pranchas arquitetônicas em descompasso com a legislação urbanística e ambiental, tudo para beneficiar o empreendimento imobiliário "Residencial Madison"*, aponta que tais fatos representam irregularidades administrativas do Executivo. Desta forma,

### RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as supostas irregularidades do Executivo consistentes na: (i) *emissão de Carta de anuência falsa (nº533/2016)*; (ii) *concessão de alvarás de construção ideologicamente falso (nº355/2016)* e (iii) *assinatura de pranchas arquitetônicas em descompasso com a legislação urbanística e ambiental, tudo para beneficiar o empreendimento imobiliário "Residencial Madison"*.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: Márcio Beraldo

Relator: Sargento Leandro Chrestani

Membros: Germano da Silva, João Freita e Genésio da Vital.

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento para conclusão de seus trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, a contar da publicação da presente Resolução.


Art.3º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art.4º- Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da consequente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo, será encaminhado para o Ministério Público, e o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo através de Resolução aprovada pelos vereadores presentes.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo/Pr, em 25 de abril de 2023.

  
**JOÃO CARLOS FERREIRA**  
Presidente